



**Da retomada à consolidação:
fortalecendo a luta, valorizando os servidores**

REGIMENTO INTERNO DO VIII CONGRESSO DO SINDIPÚBLICOS

Dispõe sobre o Regimento Interno do VIII Congresso dos Servidores e Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo, estabelecendo normas para sua realização, organização, funcionamento e objetivos.

A **COORDENAÇÃO GERAL DO VIII CONGRESSO DO SINDIPÚBLICOS**, no uso de suas atribuições e visando o regular andamento dos trabalhos, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 1º O VIII Congresso dos Servidores e Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo, doravante denominado somente VIII Congresso, será realizado nos dias 14, 19 e 20 de agosto de 2026.

§ 1º No dia 14 de agosto de 2026 a atividade será em formato híbrido, com link a ser divulgado, e presencial no auditório do Sindipúblicos localizado na Rua Gama Rosa nº 111, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.015-100, a partir das 9:00 horas.

§ 2º Nos dias 19 e 20 de agosto de 2026 as atividades serão em formato presencial, no auditório do Centro de Treinamento Dom João Batista, localizado na Alameda Irmã Nieta, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29055-790, com início às 9:00 horas.

CAPÍTULO II - DOS TEMAS

Art. 2º O VIII Congresso terá como tema “Da retomada à consolidação: fortalecendo a luta, valorizando os servidores”.

Art. 3º São subtemas do VIII Congresso: I – A conjuntura internacional, nacional e estadual; II – Balanço das ações e III – Plano de lutas.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º O VIII Congresso tem por objetivos: I – Analisar criticamente a conjuntura estadual, nacional e internacional, seus impactos nas políticas públicas e na vida profissional dos servidores; II – Definir metas e estratégias para enfrentar os desafios que constituem obstáculos para a prestação de serviços públicos de qualidade e valorização dos trabalhadores que os prestam; III – Realizar a avaliação das ações do Sindipúblicos; IV – Debater e deliberar sobre o posicionamento dos servidores públicos nas Eleições de 2026; V – Elaborar um Plano de Lutas para o Sindipúblicos; VI – Eleger membros para o Conselho de Ética do Sindipúblicos; VIII – Empossar os Delegados Sindicais.



**Da retomada à consolidação:
fortalecendo a luta, valorizando os servidores**

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Participam do VIII Congresso: I – Os(as) membros da Diretoria Plena do Sindipúblicos, com direito a voz e a voto; II – Os(as) Delegados(as) de base, eleitos nas Assembleias Gerais Extraordinárias, com direito a voz e a voto; III - Os(as) convidados(as) pela Comissão Organizadora do VIII Congresso para colaborar nas atividades congressuais, com direito a voz.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A Coordenação Geral do VIII Congresso é composta pelos(as) membros titulares da Diretoria Executiva, tendo como competência: I – Orientar e coordenar os trabalhos do VIII Congresso; II – Fazer cumprir o presente Regimento Interno e o Estatuto do Sindicato; III – Organizar a composição das mesas de debates, coordenando e assegurando a sistematização dos trabalhos.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O VIII Congresso terá como espaços de debate e deliberação: I – Grupos de Trabalho; II – Plenária.

SEÇÃO I - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os grupos de trabalho serão formados pelos(as) delegados(as), e convidados(as), devidamente inscritos e credenciados, com a competência de discutir e deliberar sobre os temas indicados na programação, apresentando-os por escrito em forma de propostas e moções para a composição do documento final a ser apreciado na Plenária.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho serão formados observando-se o seguinte: I – No momento do credenciamento será facultado ao Delegado escolher um dos Grupos de Trabalho, que estarão numerados de 1 (um) a 4 (quatro); II – Cada Grupo de Trabalho terá lotação máxima de 25 inscritos; III – Atingida a lotação máxima do Grupo de Trabalho, o Delegado deverá escolher entre os Grupos de Trabalho com vagas remanescentes.

Art. 10. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho serão aprovadas por maioria simples dos seus componentes com direito a voto.

Art. 11. Cada grupo elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) para coordenar e garantir a sistematização das propostas a serem apresentadas à plenária.

SEÇÃO II - DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária é o órgão máximo e soberano do VIII Congresso e será composta pelos(as) delegados(as) e



**Da retomada à consolidação:
fortalecendo a luta, valorizando os servidores**

convidados credenciados(as) com a competência de analisar, discutir e deliberar os temas e objetos do Congresso, observando o temário, o Estatuto do SINDIPÚBLICOS, e o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Os trabalhos de cada Plenária serão conduzidos por uma Mesa Coordenadora, composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), cujos membros serão indicados previamente pela Coordenação Geral do VIII Congresso.

CAPÍTULO VIII - DAS DISCUSSÕES E PROPOSTAS

Art. 13. Todo(a) delegado(a) que desejar intervir no Grupo de Trabalho e nas Plenárias deverá pedir inscrição à coordenação do espaço, apresentando o cartão de identificação e votação, e intervir segundo a ordem de inscrição.

§ 1º As intervenções serão feitas no período de três minutos, excluindo-se do cômputo o tempo de eventuais interrupções.

§ 2º As inscrições para debates serão encerradas na fala do(a) terceiro(a) orador(a), ficando a critério da coordenação do espaço a avaliação da necessidade de abertura de novas inscrições.

Art. 14. Na apreciação em plenário de propostas e moções sobre as quais não existir consenso, a coordenação do espaço abrirá uma defesa para cada proposta, assegurando que o plenário esteja esclarecido para votar.

Art. 15. As deliberações em plenária serão tomadas por maioria simples.

§ 1º As propostas não destacadas serão votadas em bloco ao término da apreciação de cada tema.

§ 2º As votações serão realizadas em plenária e nos grupos de trabalho, levantando-se os cartões de votação/identificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os materiais entregues aos delegados e delegadas no ato do credenciamento em nenhuma hipótese serão substituídos.

Art. 17. O credenciamento terá início às 10 horas do dia 19/08/2026 e término às 14 horas do dia 19/08/2026.

Parágrafo único. Para as atividades do dia 14 de agosto não será necessário credenciamento, bastando para participar ter sido eleito como delegado de base ou fazer parte da diretoria plena, conforme Art. 5º deste regimento.

Art. 18. Torna-se obrigatória a participação do(a) delegado(a), não sendo admitido ausentar-se do Congresso, exceto por motivo de força maior plenamente justificável.

Art. 19. O delegado ou delegada que tenha outro compromisso inadiável durante o congresso deverá informar no ato de credenciamento, evitando prejuízos para o sindicato com custos de alimentação e pernoite.

Parágrafo único. O Sindipúblicos se reserva no direito de comunicar aos órgãos/entidades públicas as ausências de



**Da retomada à consolidação:
fortalecendo a luta, valorizando os servidores**

delegados(as) liberados(as) de seus locais de trabalho para participar do VIII Congresso dos Servidores e Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo.

Art. 20. As despesas com transporte dos(as) delegados(as), compreendendo o transporte de seu local de moradia em município fora da Grande Vitória até o Centro de Treinamento Dom João Batista no dia 19/08/2026, bem como o retorno a seus locais de moradia no dia 20/08/2026, serão de responsabilidade do Sindicato.

Parágrafo único. Não serão ressarcidos valores referentes à combustível para delegado(a) que optar por veículo próprio, exceto no caso em que não haja transporte ofertado pelo Sindicato no trajeto, interior x Vitória x interior.

Art. 21. Será de responsabilidade do(a) delegado(a) as diárias e quaisquer despesas de seu acompanhante.

Art. 22. Será de responsabilidade do participante as despesas com serviço de bar e lanchonete, assim como qualquer prejuízo material causado às dependências do local de realização das atividades.

Art. 23. A não observância do disposto nos artigos 18 e 19 implicará no descredenciamento do Delegado, registro de débito das despesas pagas por serviços contratados pelo Sindipúblicos não utilizados e cobrança dos valores apurados.

Art. 24. Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pela Coordenação Geral e, caso necessário, submetidos à Plenária.

Vitória, 24 de julho de 2026.

Coordenação Geral do VIII Congresso do Sindipúblicos